

apelado, reformaram a sentença, absolvendo o apelante, unanimemente.

Nº 31.086 — R. G. do Sul — Rel. O Sr. Ministro Gen. Falconieri da Cunha. — Rev. O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. — Apelante: — Manoel Prestes Alves, soldado do 9º Regimento de Cavalaria, condenado a dez meses de prisão, incurso no artigo 163 do C.P.M. — Apelado: O Conselho de Justiça do 9º Regimento de Cavalaria. — Provida, em parte, reformaram a sentença reduzindo a pena a 6 meses de prisão, unanimemente.

Nº 31.098 — São Paulo — Rel. — O Sr. Ministro Alnte. José Espindola. — Rev. O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. — Apelante: Alcides Gotsfridt Filho, soldado do Segundo Esquadrão de Reconhecimento Mecanizado, condenado a quatro meses de prisão, incurso no art. 159 do C. P. M. — Apelado: O Conselho de Justiça do Quartel General da Segunda Divisão de Infantaria. — Negaram provimento, confirmando a sentença, unanimemente.

Nº 31.072 — São Paulo — Rel. — O Sr. Ministro Gen. Daudt Fabricio. — Rev. O Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. — Apelante: — Jair Bonaldo, soldado do Contigente do Quartel General da 2ª Região Militar, condenado a nova meses de prisão, incurso no art. 163 do C. P. M. — Apelado: O Conselho de Justiça da 4ª Circunscrição de Recrutamento. — Provida, em parte, reformaram a sentença, reduzindo a pena a 6 meses de prisão, unanimemente.

Revisão Criminal

Nº 873 — Paraná — Rel. O Senhor Ministro Dr. Murgel de Rezende. — Rev. O Sr. Ministro Alnte. José Espindola. — Requerente: João Valério da Silveira, sargento do Exército, condenado a 2 anos de pri-

são, incurso no art. 198, § 4º, inciso V, do C.P.M., por acórdão do Superior Tribunal Militar, de 17 de junho de 1957. — Indeferiram a revisão, unanimemente.

Reproduz-se por ter saído com incorreções no original da Ata da 70ª Sessão, em 26 de outubro:

“No início da Sessão, pedindo a palavra, pela ordem, o Exmo. Senhor Ministro Gal. Alencar Araripe, Presidente da Comissão de Ministros nomeada para apresentar sugestões relativas à mudança deste Superior Tribunal Militar para Brasília, requereu fosse oficiado ao Exmo. Senhor Presidente da República, comunicando a S. Ex.ª estar o Tribunal impossibilitado de se transferir para a futura Capital, em abril de 1960, em vista de até a presente data não ter conhecimento de existir naquela cidade um imóvel apropriado para o funcionamento deste órgão do Poder Judiciário e condições de habilitação de seus integrantes.

O requerimento foi aprovado, unanimemente”.

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

Acham-se em mesa, os seguintes processos:

Apelações:

31.070 (JE-AD) — 31.110 (DF-AD) — 31.105 (FC-AD) — 31.103 (DF-AB) — 31.065 (FC-AB) — 31.116 (JE-AD) — 31.113 (FC-MP) — 31.038 (AH-AD) — 31.083 (AS-AB) — 31.107 (JE-AB) — 31.133 (DF-AB) — 31.137 (JE-AB) — 31.146 (DF-MR) — 31.135 (FC-AD) — 31.147 (AA-MR) — 31.093 (MR-AA) — 31.125 (FC-AB) — 31.139 (DF-AD).

Representação: 419 (DF).

Recurso Criminal: 3.822 (MR).

Adiado o julgamento:

Apelação: 31.002 (AB-FC).

PROCURADORIA DA JUSTIÇA MILITAR

CONCURSO DO PROMOTOR DO JUSTIÇA MILITAR

Despachos do Presidente da Comissão da Banca examinadora

“Os que ainda apresentarem documentos exigidos nos despachos exa-

rados em seus requerimentos, mesmo depois da decisão da Comissão em sua última Sessão, foram considerados inscritos os seguintes candidatos:

Inscrição nº 43 — Joaquim Antônio Vizeu Penalva Santos.

Inscrição nº 69 — Wilson Gomes de Menezes”.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Primeira Turma

DESPACHOS

PROCESSO RR-3.077-58

Embargante: Cia. de Cerâmica Industrial de Osasco.
Embargados: João Ferreira da Cruz e outros.

Preliminarmente, devemos salientar que o recurso de revista não foi conhecido pela C. 1ª Turma por falta de fundamento.

Restava, portanto, ao embargante, demonstrar o merecimento daquele recurso, indicando arestos que divergissem quanto à preliminar de conhecimento.

Tal não foi feito, investindo a embargante contra o mérito da questão, além das preliminares já arguidas anteriormente e rejeitadas pelo aresto embargado.

A acumulação das reclamações se justificava perfeitamente, dada a identidade de matéria-dispensa sob alegação de desídia — não importando que tais dispensas se hajam verificado em datas diferentes. O mesmo acontece quanto à malfadada falta

de fundamentação do acórdão regional, conforme perfeitamente esclarecido no acórdão da C. 1ª Turma.

Violações legais, por outro lado, não amparam o recurso de embargos de acórdão com o que dispõe o art. 894, § 2º, letra b da Consolidação das Leis do Trabalho.

Por estes fundamentos, indefiro o pedido.

Publique-se.
Rio, 20 de outubro de 1959. — Caldeira Neto, Presidente em exercício.

PROCESSO RR-4.252-58

Embargante: Haras Santa Anita Limitada.

Embargados: José Leandro da Silva e outros.

Pedido de pagamento de diferenças de salário mínimo, descanso semanal e um período de férias. Contestada a ação, sob a alegada qualidade de trabalhadores rurais, dos reclamantes, foi, todavia reconhecido em todas as instâncias aquele direito.

Repelida, igualmente, a preliminar arguida, de cerceamento de defesa, consistente em pedido de pericia nos livros da reclamada, de vez que o cál-

culo das diferenças salariais ficou relegado à execução.

Os embargos vêm lastreados com acórdãos referentes aquela preliminar e no que concerne aos direitos do trabalhador rural.

Não se aplicam, porém, à hipótese *sub-judice*, eis que cerceamento de defesa, inexistente pois ficou ressalvado o direito às diferenças salariais para a execução, e com respeito às demais reparações, também os acórdãos indicados sobre o assunto não demonstram divergência autorizativa dos embargos.

Indefiro os embargos.

Publique-se.

PROCESSO RR-4.415-58

Embargante: Companhia Expresso Federal.

Embargado: Euclides Teixeira da Silva.

DESPACHO

Ementou o V. acórdão da C. 1ª Turma. “Os arestos trazidos para confronto ou são de Turmas ou do E. Supremo Tribunal ou versam tema inteiramente divorciado da tese questionada nos autos.

As decisões da Junta aludem à gratificação contratada tacitamente, enquanto as decisões pertinentes à revista aludem a gratificação de balanço, não-contratada, ou que resulta de ato de liberalidade.

Em nenhum momento, as decisões recorridas se referiram à espécie gratificação de balanço, como, por igual sempre afirmaram ter a prova revelada a existência de ajuste tácito resultante da continuidade do pagamento das gratificações em duas parcelas semestrais e correspondendo à metade de um ordenado”.

E, assim, os julgados trazidos à colação à fls. 115 e 116, não amparam o pedido. Os dois primeiros por haverem sido proferidos pela própria Turma prolatora do acórdão ora embargado; o segundo, por originário do Egrégio Supremo Tribunal Federal.

Por outro lado, o acórdão indicado a fls. 114, também não se ajusta à hipótese *sub-judice*, frente aos termos da decisão recorrida, acima transcrita, em parte.

De conseguinte, hei por bem de alistar seguimento aos embargos, indeferindo-os.

Publique-se.

PROCESSO RR-102-59

Embargante: Crispim Alvarenga.
Embargado: Banco Hipotecário e Agrícola do Estado de Minas Gerais S. A.

Revista não conhecida, mantendo-se, em consequência a decisão que dera pela despedida justa do empregado, por abandono do emprego e indisciplina.

Trazidos à colação julgados que dizem respeito à investigação do *animus*, a fim de que fique caracterizado o abandono.

Nos autos, porém, o que ficou decidido foi não só o abandono do emprego, como, também, e precipuamente, a indisciplina cometida pelo embargante.

Indefiro os embargos.

Publique-se.

PROCESSO RR-157-59

Embargante: — “Ao Nosso Bar”.
Embargado: — Serafim Dias Branco.

Asseverou o aresto da C. Primeira Turma que a nulidade arguida — falta de assinatura dos depoimentos das testemunhas — poderia, como foi, ser sanada a requerimento do interessado.

O acórdão trazido à colação, fls. 84, não discrepa do proferido nos autos.

Inexiste a divergência indispensável.

Indefiro os embargos.

Publique-se.

PROCESSO RR-408-59

Embargante: — Fiação Extra-Fina de Algodão S. A.

Embargada: — Ana Coelho.

Decidiu a decisão embargada: —

“Entendo que seria impossível a qualquer pessoa fundamentar um recurso em tal caso, dentro dos termos expressos da lei. As decisões dizem que não conseguiu a reclamada provar as suas alegações sobre o comportamento desidioso da reclamante. Dizem mais, que a reclamada deixou de se interessar pelo processo e negligenciou a sua defesa a ponto de nem apresentar quesitos ao perito nomeado a seu pedido. Trata-se de matéria de fato que não comporta recurso”.

Os arestos apontados nos embargos não divergem do proferido pela C. Primeira Turma.

Indefiro os embargos.

Publique-se.

PROCESSO RR-461-59

Embargante: — Heitor Porto.

Embargada: — Sociedade Brasileira de Comércio e Representações Limitada.

A revista não foi conhecida por versar matéria de fato.

Os embargos se amparam em divergência sobre validade do recibo de quitação.

Descumprida a lei pertinente à espécie, hei por bem de indeferir os embargos.

Publique-se.

PROCESSO RR-739-59

Embargante: Cia. Têxtil Brasileira.
Embargado: Augusto Berti.

Revista não conhecida porque amparado em acórdãos de Turmas do Tribunal Superior do Trabalho e com fundamento, tão somente, na letra c do art. 896 da C. L. T.

Não indicada divergência com aquele princípio.

Indefiro os embargos.

Publique-se.

PROCESSO RR-870-59

Embargante: José Zambotti e outros.

Embargada: Wheton do Brasil S. A. — Indústria e Comércio.

Greve ilegal.
Recurso de revista não conhecido. (Fls. 157-158).

Arestos não discrepantes da decisão embargada, o que impede a admissão do apelo.

Indefiro os embargos.

Publique-se.

Rio, 20 de outubro de 1959. — Caldeira Neto, Presidente em exercício.

PAUTA DE JULGAMENTO PARA A SESSÃO A REALIZAR-SE EM 10 DE NOVEMBRO DE 1959 (TERÇA-FEIRA)

Processo TST N.º AI-770-59

Relator: Exmo. Sr. Ministro Pires Chaves.

Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Presidente da 2ª JCU de S. Paulo.

Interessados: Tecelagem Textiila S. A. e Elmo da Rocha Guedes.

Processo TST N.º AI-815-59

Relator: Exmo. Sr. Ministro Pires Chaves.

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Presidente da 10ª JCU do D. Federal.

Interessados: Cia. Cantareira e Viação Fluminense e José de Oliveira.

Processo TST N.º AI — 585-59

Relator: Exmo. Sr. Ministro Caldeira Neto.

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Presidente do TRT da 2.ª Região.

Interessados: S. A. Cotonifício Paulista e Dionísio Cícero Gonçalves.

Processo TST N.º AI-787-59

Relator: Exmo. Sr. Ministro Caldeira Neto.

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Presidente da 16.ª JCJ de S. Paulo.

Interessados: Geraldo Ambrósio e Cortume Franco Brasileiro S. A.

Processo TST N.º AI — 316-59

Relator: Exmo. Sr. Ministro Caldeira Neto.

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Presidente da 6.ª JCJ do D. Federal.

Interessados: Máquinas Rodoviárias Brasileiras e Luiz de Sousa.

Processo TST N.º AI-841-59

Relator: Exmo. Sr. Ministro Caldeira Neto.

Espécie: Agravo de Inst. de desp. do Sr. Pres. da 10.ª JCJ. de São Paulo.

Interessados: Vitrolândia S. A. e Antônio Navarro Cobra.

Processo TST N.º AI-584-59

Relator: Exmo. Sr. Ministro Rômulo Cardim.

Espécie: Agravo de Inst. de desp. do Sr. Pres. do TRT da 2.ª Região.

Interessados: Usina Maringá S. A. — Indústria e Comércio e Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Araraquara e Matão.

Processo TST N.º AI-637-59

Relator: Exmo. Sr. Ministro Rômulo Cardim.

Espécie: Agravo de Inst. de desp. do Sr. Pres. da 3.ª JCJ. do Distrito Federal.

Interessados: Serviço Social do Comércio do D. Federal (SESC) e Raimundo Nonato da Costa Rocha.

Processo TST N.º AI-553-59

Relator: Exmo. Sr. Ministro Mário L. de Oliveira.

Espécie: Agravo de Inst. de desp. do Sr. Pres. da 13.ª JCJ. de S. Paulo.

Interessados: Tecelagem Sílvia S. A. e Júlia Meloni.

Processo TST N.º AI-603-59

Relator: Exmo. Sr. Ministro Mário L. de Oliveira.

Espécie: Agravo de Inst. de desp. do Sr. Pres. do TRT da 6.ª Região.

Interessados: Maria José de Oliveira e Cia. de Tecidos Paulista.

Processo TST N.º RR-3.667-58

Relator: Exmo. Sr. Ministro Délio Maranhão.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Rômulo Cardim.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 7.ª Região.

Interessados: João Hilda de Oliveira e outros (Mucuripe Bar) e José Paulo de Lima e José Ribeiro Lopes.

Processo TST N.º RR-197-59

Relator: Exmo. Sr. Ministro Délio Maranhão.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Rômulo Cardim.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 3.ª Região.

Interessados: Benedito Brasileiro e Fiação e Tecelagem João Lombardi S. A.

Processo TST N.º RR-660-59

Relator: Exmo. Sr. Ministro Délio Maranhão.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Rômulo Cardim.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.

Interessados: Manuel Nunes e Félix Alves Campos.

Processo TST N.º RR-2.190-59

Relator: Exmo. Sr. Ministro Pires Chaves.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Caldeira Neto.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 3.ª Região.

Interessados: Cia. Vale do Rio Doce S. A. e Jacy Ferreira Martins e Djalma Mariano.

Processo TST N.º RR-2.945-59

Relator: Exmo. Sr. Ministro Pires Chaves.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Caldeira Neto.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.

Interessados: Fábrica de Bicicletas Monarck S. A. e Antonieto Evaristo dos Santos.

Processo TST N.º RR-2.120-59

Relator: Exmo. Sr. Ministro Rômulo Cardim.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Mário L. de Oliveira.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 4.ª Região.

Interessados: Móveis Cimo S. A. e Rufino Alves e outros.

Processo TST N.º RR-2.650-59

Relator: Exmo. Sr. Ministro Rômulo Cardim.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Mário L. de Oliveira.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.

Interessados: Pedro Fernandes da Silva e outros e Indústria e Comércio Dako do Brasil S. A.

Processo TST N.º RR-2.275-59

Relator: Exmo. Sr. Ministro Mário L. de Oliveira.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Pires Chaves.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.

Interessados: Luiz Micheloto e Lattes & Cia.

Relator: Exmo. Sr. Ministro Mário L. de Oliveira.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Pires Chaves.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.

Interessados: Mário Passo e Industrias Alimentícias Pal Ltda.

Processo TST N.º RR-369-59

Relator: Exmo. Sr. Ministro Délio Maranhão.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Rômulo Cardim.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 6.ª Região.

Interessados: Sebastião Correia Dan las e Othon Bezerra de Melo, Fiação e Tecelagem.

Processo TST N.º RR-1.191-59

Relator: Exmo. Sr. Ministro Délio Maranhão.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Rômulo Cardim.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.

Interessados: Companhia Municipal de Transportes Coletivos e Vicente Monteiro e outros.

Processo TST N.º RR-1.195-59

Relator: Exmo. Sr. Ministro Délio Maranhão.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Rômulo Cardim.

Espécie: Recurso de revista de decisão da JCJ. de Jundiá.

Interessados: Cia. Fiação e Tecelagem de Jundiá e Antônia Florentina de Oliveira.

Processo TST N.º RR-3.021-59

Relator: Exmo. Sr. Ministro Pires Chaves.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Caldeira Neto.

Espécie: Recurso de revista de decisão da JCJ. de Jundiá.

Interessados: Luiza Pepino Cristofalo e outras e Cia. Brasileira de Produção e Empreendimento "Cibrape".

Processo TST N.º RR-3.036-59

Relator: Exmo. Sr. Ministro Pires Chaves.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Caldeira Neto.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região

Interessados: Gregório Gomes de Araújo e Barreto Xandre S. A.

Processo TST N.º RR-3.202-59

Relator: Exmo. Sr. Ministro Pires Chaves.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Caldeira Neto.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 3.ª Região

Interessados: Gomes Gonçalves & Filho Ltda. e Francisco Wenceslau Moreira e outros e Cia. Brasileira de Usinas Metalúrgicas.

Processo TST N.º RR-3.023-59

Relator: Exmo. Sr. Ministro Rômulo Cardim.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Mário L. de Oliveira.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região

Interessados: Moinho Paranaense Ltda. e Hugo Hess e Júlio Moreira.

Processo TST N.º RR-3.027-59

Relator: Exmo. Sr. Ministro Rômulo Cardim.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Mário L. de Oliveira.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região

Interessados: Antônio Augusto Rodrigues Tôres e S. A. Fábricas Orion.

Processo TST N.º RR-1.314-59

Relator: Exmo. Sr. Ministro Délio Maranhão.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Rômulo Cardim.

Espécie: Recurso de revista de decisão da 2.ª JCJ de Santos.

Interessados: Felipe Mobilise "Mobilarte" Industrial e Importadora e José Joaquim Roque.

Processo TST N.º RR-1.623-59

Relator: Exmo. Sr. Ministro Délio Maranhão.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Rômulo Cardim.

Espécie: Recurso de revista de decisão da 13.ª J—CJ. de S. Paulo.

Interessados: Moinho Fluminense S. A. e Maria Dolores Calderão.

Processo TT N.º RR-1.694-59

Relator: Exmo. Sr. Ministro Délio Maranhão.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Rômulo Cardim.

Espécie: Recurso de revista de decisão da 16.ª JCJ de S. Paulo

Interessados: Cia. Municipal de Transportes Coletivos e Jorge Nelasco Vieira.

Processo TST N.º RR-2.269-59

Relator: Exmo. Sr. Ministro Mário L. de Oliveira.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Pires Chaves.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região

Interessados: Sociedade Norceste de Terraplanagem e Construções Ltda., e Valdemar Pinto.

Processo TST N.º RR-2.919-59

Relator: Exmo. Sr. Ministro Mário L. de Oliveira.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Pires Chaves.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.

Interessados: Joana Lourenço Usina Waldorf Ltda.

ENSINO PRIMÁRIO SUPLETIVO

PROGRAMAS MÍNIMOS

Ordem de Serviço n.º 2
— de 17-1-56, da Secretaria
de Educação e Cultura da
P. D. E.

DIV. N.º 811

PREÇO: Cr\$ 30,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 11

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Processo TST N.º RR-3.030-59

Relator: Exmo. Sr. Ministro Mário L. de Oliveira.
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Pires Chaves.

Especie: Recurso de revista de decisão do Dr. Juiz de Direito da Comarca de Araraquara.
Interessados: Cia. Paulista de Estradas de Ferro e Sebastião Pedro Luz.

Processo TST N.º RR-1.830-59

Relator: Exmo. Sr. Ministro Délio Maranhão.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Rômulo Cardim.

Especie: Recurso de revista de decisão da JCJ. de Paulista.
Interessados: Cia. de Tecidos Paulista e Antônia Mercedes da Silva.
Processo TST N.º RR-1.909-59.

Processo TST N.º RR-1.909-59

Relator: Exmo. Sr. Ministro Délio Maranhão.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Rômulo Cardim.

Especie: Recurso de revista de decisão da 4.ª JCJ. de S. Paulo.
Cia. Municipal de Transportes Coletivos e José Batista Borjano.

Segunda Turma

DESPACHOS

Embargos

Processo RR — 4.401-53

Embargante: Modas Etam S. A.
Embargada: Gilda Alves de Sousa.
Nenhuma tese divergente se contém nos arestos apontados como divergentes sendo certo que o acórdão recorrido apenas não conheceu do recurso por lhe faltar fundamentação legal. Indefero, pois os embargos.

PROCESSO RR-151-59

Embargante: Adolfo Ferraz Gouvêa.
Embargada: Casada Índia Importadora Ltda.

O que o Acórdão da Turma afirma é que não preenchia a revista as condições legais exigíveis para o conhecimento desse recurso, isto é não indicava o texto legal violado, nem apontava jurisprudência divergente. Não há, como se vê, choque ou divergência entre tais afirmativas e os arestos trazidos como contrários. Indefero, por isso, os embargos.

EMBARGOS

Processo RR — 235-59

Embargante: Banco Sotomaior S. A.
Embargados: Alberto Nunes da Silva e outros.

Não são os embargos ao Tribunal Pleno infringentes, mas de divergência, e nenhuma decisão se indica nos presentes, que possa atender aos termos da lei, não prevalecendo para tal fim e como é óbvio indicações anteriores ao julgado embargado. Se houve antes do prolatado o acórdão invocados a arestos que com o julgado embargado se possam considerar divergentes é mister indicá-lo nos embargos de um modo explícito para o cotejo respectivo, o que no caso não foi feito. Indefero, por isso, os embargos.

Processo RR-686-59

Embargante — Cia. Carbonífera Minas do Butiá.

Embargado — Ruy Neves.
Os arestos apontados como divergentes não dizem respeito, manifestamente, à questão jurídica travada nos autos e decidida pelo julgado regional, endossado pelo Acórdão embargado. Indefero, pois, os embargos.

Processo RR-784-58

Embargante — Martha Basilewsky.
Embargada — Casa Mundial — L. S. Passos & Cia.

Indefero os embargos. O acórdão embargado não conheceu da revista, entendendo faturem a esse recurso os pressupostos legais, e as decisões anteriores julgaram regular a representação, não se estabelecendo contradição entre o que proclamou, e aquilo que afirmou a decisão indicada à fls. 75.

Processo RR-785-58

Embargante: Lindomar Coelho Alves.

Embargado: Banco Comercial de Minas Gerais.

Publicado o Acórdão embargado a 3 do corrente, e oferecidos os embargos a 16, são os mesmos intempestivos, pelo que os indefiro.

PROCESSO N.º 1.034-59

Embargante — Cia. Harkson, Indústria e Comércio "Kibon".

Embargado — Flávio de Magalhães Pinto.

A R. decisão regional, mantida pelo Acórdão embargado, foi tomada em face da prova e das circunstâncias do processo, não encerrando tese jurídica que se possa considerar contrária à dos arestos trazidos a cotejo. Indefero, pois, os embargos.

PROCESSO RR-1.226-59

Embargante — Casa Arthur Hass, Com. e Indústria.

Embargados — Sebastião José Santana e Wilson Martins.

Os arestos apontados como divergentes dizem respeito, todos, a comissionistas. Ora o Acórdão embargado negou essa condição aos empregados litigantes, afirmando serem os mesmos tarefeiros, pelo que não conheceu da revista. Como se vê, não há fundamento para os embargos, que indefiro.

Processo RR — 1.651-59

Embargante: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Construção Civil e de Ladrilhos Hidráulicos e Produtos de Cimento do Rio de Janeiro.

Embargado: Luiz de França Costa.

De longe arazoado oferecido em apoio dos pretendidos embargos, não consta a indicação de arestos que, nas condições exigidas pela lei, justifiquem sua admissão. Decisões de Tribunais Regionais, bem como decisões da própria Turma não os podem autorizar. E aquela indicada à fls. 140, *in fine*, não contém, na ementa transcrita, tese que se oponha ao julgado embargado. Por tais fundamentos, não admito os embargos.

Em 29 de outubro de 1959. — Oscar Saraiva, Presidente da 2.ª Turma.

Terceira Turma

DESPACHOS

Embargos

Processo TST: 2.964-58

Embargantes: Domingos Pardo Salvador.

Embargada: Forest S. A. — Fábrica de Condutores Elétricos.

A empresa se prontificou a dar ao embargante serviço compatível com sua saúde combatida. O embargante não poderia, pois, recusar-se a retornar ao emprego, estável que era. Or denou, por isso, o acórdão da E. Turma que ao embargante fosse dado o trabalho nas funções, que a empresa lhe ofereceu em audiência, e ainda lhe fossem pagos, até a data daquela audiência, os salários, que vinha percebendo. E' contra essa decisão que se manifestam os presen-

tes embargos, oferecendo-se dois acórdãos, tidos como divergentes, R 62. O primeiro acórdão se refere a pedido de rescisão indireta do contrato, pleiteada por empregado estável, e diz que, reconhecida a improcedência do pedido, deve o empregado retornar ao serviço, ressiabelecendo-se o *statu quo ante*. Esse julgado não se ajusta à espécie dos autos, que é a de empregado estável, com capacidade de trabalho diminuída e a quem empresa propôs o exercício de funções compatíveis com seu estado de saúde, tendo ele recusado a nova situação. O segundo acórdão afirma que, na hipótese de procedência da reclamação de empregado, que pleiteia restabelecimento de condições contratuais, unilateralmente alteradas, deve ser reconhecido ao empregado o direito à indenização. Também esse acórdão é inadequado ao caso dos autos, pois a E. Turma não reconheceu a procedência da reclamação do empregador, cujo objetivo evidente é apenas o de obter a indenização, uma vez que, quando, dentro dos dispositivos legais o empregador lhe dá ensejo de preservar a estabilidade e continuar trabalhando em condições condizentes, com a sua saúde, sua resposta é negativa. Não está demonstrado o conflito jurisprudencial, que se exige para a admissão do presente recurso, cujo seguimento indefiro.

PROCESSO RR — 4.364-58

Embargante: Cia Fiação e Tecelagem de Jundiá.

Embargada: Judith Ribeiro Bonelli.
Não admito os embargos, pois não citado um só julgado divergente — condição indispensável para o cabimento dos mesmos.

Se a nulidade apontada ocorre — vício *in rita petita* — o remédio não estará nesse recurso.

Notifique-se.

PROCESSO RR — 1.362-59

Embargante — Rio-Light S. A. — Serviços de Eletricidade e Carris.

Embargado — Carlos Leite Aragão.

Publicado a conclusão do acórdão no sábado, dia 3, o prazo de cinco dias para a interposição dos embargos se encerra inexoravelmente, no dia 9, sexta-feira, quer se aplique a Consolidação, quer a lei nº 1.408. Ora, os embargos só foram apresentados segunda-feira, dia 12, fora do prazo, pois. Deixo, assim, de reconhecê-los.
Notifique-se.

TST RR — 1.561-57

Recurso Extraordinário para o Supremo Tribunal Federal.

Recorrente: De Martino S. A. — Usinas Brasileiras de Ferro e de Aço.

Recorrido: José Antônio dos Santos.

Subam os autos, já devidamente instruídos, à Secretaria do E. Supremo Tribunal Federal.

Publique-se.

TST — RR — 344-57

Recurso Extraordinário para o Supremo Tribunal Federal.

Recorrente: Lindolfo Modesto de Abreu.

Recorrida: S. A. Fábrica de Produtos Alimentícios "Vigor".

Subam os autos, já devidamente instruídos, à Secretaria do E. Supremo Tribunal Federal.

Publique-se.

TST — RR — 1.197-59

Recurso Extraordinário para o Supremo Tribunal Federal.

Recorrente: Banco do Brasil S. A.

Recorrido: Henrique Chevalier.

Subam os autos, já devidamente instruídos, à Secretaria do E. Supremo Tribunal Federal.

Publique-se.

TST — RR — 261-58

Recurso Extraordinário para o Supremo Tribunal Federal.

Recorrente: Santa Casa de Misericórdia de Juiz de Fora.

Recorrido: Ione Maria de Andrade.

DESPACHO

Subam os autos, já devidamente instruídos, à Secretaria do E. Supremo Tribunal Federal.

TST — RR — 1.463-56

Recurso Extraordinário para o Supremo Tribunal Federal.

Recorrente: S. A. Indústrias Reunidas P. Matarazzo.

Recorrido: Alcides Pires de Campos.

DESPACHO

Subam os autos, já devidamente instruídos, à Secretaria do E. Supremo Tribunal Federal.

Publique-se.

Em 29-10-1959. — Julio Barata, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Secretaria

DIVISÃO JUDICIARIA

SEÇÃO PROCESSUAL

Recurso Extraordinário para o Supremo Tribunal Federal

Vista, por 10 dias, aos recorridos para contestarem os recursos interpostos:

RR-3.248-59

Recorrente: Empresa de Restaurantes Rápidos Ltda. — Recorrido: Jaspe Teixeira dos Santos. — Ao Recorrido.

RR-3.708-58

Recorrente: José Martins & Irmãos — Recorrido: José Fernandes. — Ao Dr. Odyr Fernandes da Silva.

RR-4.042-58

Recorrente: Alumínio Couraça S.A. — Recorrido: Antônio Lopes. — A Dra. Irene Elisa E. Vandoni.

RR-3.222-55

Recorrente: Banco Industrial e Comercial do Sul S. A. — Recorrido: Renny Becker d'Avila. — Ao recorrido.

RR-1.321-57

Recorrente: RCA Victor Rádio S.A. — Recorrido: Aryherne José de Moraes. — Ao Dr. A. da Costa Monteiro.

RR-1.637-57

Recorrente: S. A. Fábrica de Produtos Alimentícios "Vigor" — Recorrido: Pedro Estevam Filho. — Ao Dr. Júlio de Araújo.

RR-2.052-57

Recorrente: Alfredo Raimundo Macedo e outros — Recorrida: Cia. Electroquímica Fluminense. — Ao recorrido.

RR-2.116-57

Recorrente: Cia. Cervejaria Brahm. (Filial Continental) — Recorridos: Teodoro Nitz e outros. — Ao Doutor José Francisco Boselli.

RR-2.748-57

Recorrente: Produtos Alimentícios Quaker S. A. — Recorrido: João Simas. — Ao recorrido.

RR-3.300-57

Recorrente: Cia. Fiação do Rio de Janeiro — Recorrida: Maria Fátima Coelho Costa. — Ao Dr. Arion Sayão Romita.

RR-3.673-57

Recorrente: Nacional Transportes Aéreos — Recorrido: Alfredo Rodrigues. — Ao Dr. José Geraldo Ribeiro Balbino.

RR-3.694-57

Recorrente: Nacional Transportes Aéreos — Recorrido: Antônio Moura. — Ao Dr. B. Calheiros Bonfim.

RR-829-58

Recorrente: Cia. Industrial São Paulo e Rio — Recorrido: Geraldo dos Santos Moreira. — Ao recorrido.

RR-3.260-58

Recorrente: Cia. Progresso e União Fabril da Bahia — Recorrida: Maria Mercês dos Reis. — Ao Dr. Cícero Bahia Santos.

RR-3.315-58

Recorrente: Cia. Agrícola Industrial Magalhães (Usina Barcelos) — Recorrido: Manuel Júlio Sobrinho. — Ao Dr. Manuel Afrânio Carneiro de Novais.

RR-3.728-58

Recorrente: José Vicente — Recorrida: Metalúrgica Matarazzo S. A. — Ao Dr. Francisco Mota.

RR-491-59

Recorrente: Massa Falida de Gregório Wovk — Recorrido: Pedro Alexandre Delfino e outros. — Ao recorrido.

RELAÇÃO DOS PROCESSOS ENCAMINHADOS A SECRETARIA DO EXCELSO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

Em 3-11-59

TST. 3.156-59 — Orlando Ferreira e Cia. de Caris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda.

TST. 3.335-59 — Irio da Silva e Cia. Geral de Indústrias.

TST. 3.774-59 — Bendix do Brasil Indústria e Comércio Ltda. e Hermon Reneau Sawyer.

TST. 3.788-59 — A Equitativa dos Estados Unidos do Brasil e Silvério Guimarães.

TST. 3.814-59 — General Electric S. A. e Joaquim Corrêa.

TST. 3.933-59 — Pelajo Comercial Importadora S. A. e Milton Vieira de Araújo.

TST. 3.965-59 — Banco Hipotecário e Agrícola do Estado de Minas Gerais S. A. e Epio Assunção Sousa.

TST. 3.983-59 — Cia. Cinematográfica Vera Cruz e Michael Stoll.

TST. 4.006-59 — João Damasceno Ferreira Debize e Compagnie Air France.

TST. 4.249-59 — S. Paulo Light and Power Company Limited e Henrique Janeiro e outros.

TST. 4.007-59 — Haupt S. Paulo & Cia. Ltda. e Wanderley de Cicco e outros.

TST. 4.397-59 — Paulo Ferreira de Sousa e S. A. Gazeta de Notícias.

TST. 4.475-59 — Maria Margarida de Oliveira e Confecções Back Limitada.

TST. 4.493-59 — Benedito Groqui e Carlos Bernardino e Lanificio Paulista — Indústrias José João Abdalla Sociedade Anônima.

Nº 4.560-59 — Sindicato de Panificação e Confeitaria de Curitiba e Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação e Confeitaria de Produtos de Cacau e Balas, de Açúcar, Trigo, Milho, Mandioca e Aveia do Estado do Paraná.

TST. 4.671-59 — Cia. Municipal de Transportes Coletivos e João Cardoso Miranda Filho e outros.

TST. 4.690-59 — Jorge Santiago Ramos e Estrada de Ferro Leopoldina.

TST. 4.722-59 — Predial Franco Brasileira Ltda. e Tibúrcio Pedro de Almeida.

AUTOS COM VISTA

Agravo de Instrumento para o Supremo Tribunal Federal

Aos agravados, pelo prazo de dois (2) dias:

TST. 4.011-59

Agravante: José Gonçalves e outros — Agravada: Cia. Docas de San-

tos. — Ao Dr. Washington de Almeida.

TST. 4.730-59

Agravante: Darcí Casa — Agravado: Eugênio B. Banini. — Ao Dr. George Chaves.

TST. 5.123-59

Agravante: Cia. Fiação Industrial Mineira — Agravado: Deborah Cordeiro Oliveira e outros. — Ao Doutor Walter Cavaliere de Oliveira.

TST. 5.083-59

Agravante: Cleon Mário Gaccione — Agravada: Dianda, Lopez & Cia. Ltda. — Ao Dr. Arno Von Muehlen.

TST. 4.721-59

Agravante: Waldir Monteiro Mota — Agravada: Panair do Brasil S. A. — Ao Dr. Arnaldo de Lucca.

SEÇÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO

Recursos Extraordinários para o Supremo Tribunal Federal

Entrados no dia 3-11-59

Ao Recorrido por 3 dias, para impugnação (art. 3º, § 1º — Lei nº 3.396):

Nº 5.900-59 (922-59-RR)

Recorrente: Cia. Paulista de Estradas de Ferro — Recorridos: Balbino Maria e outros.

Nº 5.903-59 (1.766-58-RR)

Recorrente: Cia. Swift do Brasil S. A. — S. Paulo — Recorridos: Alcides Zanotello e Antônio de Sousa Vieira.

Nº 5.906-59 (1.333-59-RR)

Recorrente: Fábrica de Tecidos Santo Antônio S. A. — D. F. — Recorridos: Wilson Gomes e outros.

Nº 5.907-59 (1.022-59-RR)

Recorrente: Horácio Reis & Cia. Ltda. — S. Paulo — Recorridos: Aníbal Nascimento e outros.

Nº 5.909-59 (2.210-59-RR)

Recorrente: João Pinho Costa Júnior — Recorrido: I. A. P. B. — Goiás.

Nº 5.918-59 (3.312-58-RR)

Recorrente: Viação Camo Ltda. — D. F. — Recorrido: Anísio Mota da Silva.

Nº 5.919-59 (1.569-59-RR)

Recorrente: Fiorindo Galante — Recorrida: Maria C. C. da Cunha Bueno — S. Paulo.

Nº 5.922-59 (1.511-59-RR)

Recorrente: Erich Karl August Matterné — Recorrida: Química e Farmacêutica Proquifar S. A. — D. F.

Nº 5.927-59 (965-59-RR)

Recorrente: Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S. A. — D. F. — Recorrido: Ernesto Marcelino S. Bréa.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 184-59

O Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, nos termos do art. 2º, letra "b", da Lei nº 1.301, de 28 de dezembro de 1950, designa o 24º Juiz Substituto, Dr. Carlos Haroldo Porto Carreiro de Miranda, para, a partir da presente data, sem prejuízo da 5ª Zona do Registro Civil, assumir o exercício da 16ª Vara Cível, em substituição ao respectivo titular, Dr. Mauro Gouvêa Coelho, que entrou em gozo de licença especial.

Registre-se e publique-se. Rio de Janeiro, D.F., em 3 de novembro de 1959. — Des. *Bulhões Carvalho*, Presidente, em exercício.

ATO Nº 185-59

O Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, nos termos do art. 2º, letra "b", da Lei nº 1.301, de 28 de dezembro de 1950, designa o 2º Juiz Substituto, Dr. Mauro de Araújo Braga, para, a partir da presente data, sem prejuízo de suas funções de Juiz Sumariante do 2º Tribunal do Juri, assumir o exercício da 12ª Vara Criminal, em substituição ao respectivo titular, Dr. Oduvaldo José Abritta, que entrou em gozo de férias.

Registre-se e publique-se. Rio de Janeiro, D.F., em 3 de novembro de 1959. — Des. *Bulhões Carvalho*, Presidente, em exercício.

ATO Nº 186-59

O Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, nos termos do art. 70 do Decreto-lei nº 8.527, de 31 de dezembro de 1945, designa o 10º Juiz Substituto Dr. José Roberto Vieira de Castro, para, a partir da presente data, sem prejuízo da Primeira Vara de Órfãos e Sucessões, prestar auxílio à Presidência do 2º Tribunal do Juri (23ª Vara Criminal), até ulterior deliberação.

Registre-se e publique-se. Rio de Janeiro, D.F., em 3 de novembro de 1959. — Des. *Bulhões Carvalho*, Presidente, em exercício.

ATO Nº 187-59

O Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, nos termos do art. 2º, letra "b", da Lei nº 1.301,

de 28 de dezembro de 1950, designa o 7º Juiz Substituto, Dr. Abílio Alcino Nogueira, para, a partir da presente data, sem prejuízo da 2ª Zona do Registro Civil, assumir o exercício da 6ª Vara Criminal, em substituição ao Dr. Orlando de Mendonça Moreira, que entrou em gozo de licença para tratamento de saúde.

Registre-se e publique-se. Rio de Janeiro, D.F., em 4 de novembro de 1959. — Des. *Bulhões Carvalho*, Presidente, em exercício.

Segunda Câmara Cível

ATA DA 33ª SESSÃO, REALIZADA EM 27 DE OUTUBRO DE 1959

As treze horas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Doutor Oscar Tenório, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Faria Coelho e Francisco Baldessarini e do 2º Procurador da Justiça, Dr. Mauricio Accioly Rebelo, foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, o Sr. Des. Presidente deu início à distribuição dos feitos da Câmara aos Senhores Desembargadores, mediante sorteio, finda a qual passaram a julgar os seguintes feitos:

Apelações Cíveis

Nº 4.742 — Relator: Sr. Desembargador Francisco Baldessarini — Revisor: Sr. Des. Oscar Tenório — Apelante: Juízo da 4ª Vara de Família — Apelados: Walter Martins e Dalva de Jesus Martins — Funciona: Ministério Público. — Negou-se provimento, por votação unânime.

Nº 5.005 — Relator: Sr. Desembargador Francisco Baldessarini — Revisor: Sr. Des. Oscar Tenório — Apelante: Juízo da 4ª Vara de Família — Apelados: Carlos Paula Lessa e Nilza Paula Lessa — Funciona: Ministério Público. — Negou-se provimento, por votação unânime.

Nº 4.059 — Relator: Sr. Desembargador Faria Coelho — Revisor: Sr. Des. Francisco Baldessarini — Apelante: Juízo da 3ª Vara de Família — Apelados: Francisco Daniel Pinheiro e Perolina Ferreira Pinheiro — Funciona: O Ministério Público. — Negou-se provimento, por votação unânime.

Nº 3.516 — Relator: Sr. Desembargador Francisco Baldessarini — Revisor: Sr. Des. Oscar Tenório — Apelante: Juízo da 4ª Vara de Família — Apelados: José Ignacio de Miranda Pereira e Noêmia Miranda Pereira — Funciona: O Ministério Público. — Negou-se provimento, por votação unânime.

Nº 5.133 — Relator: Sr. Desembargador Francisco Baldessarini — Revisor: Sr. Des. Oscar Tenório — Apelante: Juízo da 4ª Vara de Família — Apelados: José Joaquim de Souza e Luíza Margarida Carneiro — Funciona: O Ministério Público. — Negou-se provimento, por votação unânime.

Reclamação

Nº 3.592 — Relator: Sr. Desembargador Francisco Baldessarini — Reclamante: Josefa da Cruz Muniz — Reclamado: Dr. Juiz da 3ª Vara de Família — Funciona: O Ministério Público. — Foi julgado procedente a reclamação, por votação unânime.

Desistência no Mandado de Segurança

Nº 1.548 — Relator: Sr. Desembargador Faria Coelho — Requerente: Paulo dos Santos Nora — Informante: Dr. Juiz da 4ª Vara de Família — Funciona: O Ministério Público. — Foi homologada a desistência, por votação unânime.

Agravo de Petição

Nº 12.567 — Relator: Sr. Desembargador Oscar Tenório — Agravantes: 1º) Juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública; 2º) Prefeitura do Distrito Federal — Agravado: Milton Barcellos — Funciona: O Ministério Público. — Negou-se provimento a ambos os recursos, por votação unânime.

Apelações Cíveis

Nº 4.343 — Relator: Sr. Desembargador Francisco Baldessarini — Revisor: Sr. Des. Oscar Tenório — Apelante: Ministério Público — Apelados: Avrton Achépillar e sua mulher — Funciona: O Ministério Público. — Negou-se provimento à apelação, por votação unânime.

Nº 4.974 — Relator: Sr. Desembargador Faria Coelho — Revisor: Sr. Des. Francisco Baldessarini — Apelante: Ahmad Abdo El Cader — Apelados: Arnaldo Carlos da Silva e outro. — Negou-se provimento à apelação, por votação unânime.

Ação Rescisória

Nº 674 — Relator Sr. Des. Oscar Tenório — Revisor: Sr. Des. Faria Coelho — Autor: Cecílio da Mota Cabral — Ré: Clara Afonso — Funciona: O Ministério Público. — Foi julgado improcedente a ação, por votação unânime.

Apelação Cível

Nº 5.350 — Relator: Sr. Des. Oscar Tenório — Revisor: Sr. Des. Faria Coelho — Apelante: Cláudio Eduardo de Lima — Apelado: Severino Rodrigues Abrantes. — Rejeitado o agravo no auto do processo, foi negado provimento à apelação, por votação unânime.

Agravo de Petição

Nº 5.238 — Relator: Sr. Desembargador Faria Coelho — Agravante: Mar Sociedade Anônima — Agravada: Salicultores de Mossoró Macaú Ltda. — Negou-se provimento ao agravo, por votação unânime.

Apelações Cíveis

Nº 5.424 — Relator: Sr. Desembargador Francisco Baldessarini — Revisor: Sr. Des. Oscar Tenório — Apelante: Isaac Divan — Apelado: Nestor Trajano. — Deu-se provimento em parte à apelação, para conceder o prazo de 30 dias para a desocupação, por votação unânime.

Nº 5.109 — Relator: Sr. Desembargador Faria Coelho — Revisor: